



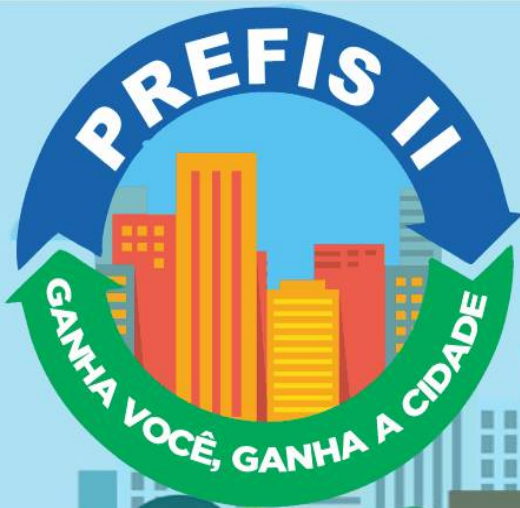
Prefeitura Municipal de Valença - RJ

# Boletim Oficial

Criado pela Deliberação nº 880 de 26 de Janeiro de 1968.



Edição nº 1084 de 19 de julho de 2019.



## Programa de Recuperação Fiscal 2019

**IPTU - ISS  
TAXAS MUNICIPAIS**

**DESCONTOS** 

**90%**

Pagamento  
à vista

**85%**

2 ou 3  
parcelas

**80%**

4 a 6  
parcelas

**70%**

7 a 12  
parcelas

**Procure o setor de Tributação  
e aproveite para quitar seus débitos!**

**01/08 a 01/10/2019**



Governo Municipal  
**Valença RJ**

**Ganha Você, Ganha a Cidade**

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro - Valença/RJ - CEP: 27600-000 - Telefone: (24) 2453-2615  
E-mail: boletimpmv@valenca.rj.gov.br  
www.valenca.rj.gov.br



## PODER EXECUTIVO

**LUIZ FERNANDO FURTADO DO GRAÇA**  
Prefeito

**HÉLIO LEMOS SUZANO JÚNIOR**  
Vice Prefeito

### CHEFE DE GABINETE

-  
E-mail: gabinete@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2452-1248

### PROCURADORIA GERAL

**Jaqueline Magalhães dos Santos**  
E-mail: procuradoria@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2453-2696 - ramal 5318

### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

-  
E-mail: pmv.asscom@gmail.com  
Telefone: (24) 2452-1686  
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

## SUBPREFEITURAS

**Barão de Juparanã:**  
Telefone: (24)2471-5961  
**Marcelo Coelho Macedo**

**Santa Isabel:**  
Telefone: (24)2457-1201

**Pentagna:**  
Telefone: (24)2453-8971  
**Alzinete Fátima Silva de Souza**

**Parapeúna:**  
Telefone: (24)2453-9138

**Conservatória:**  
Telefone: (24)2438-1188  
**Vitor Emanuel do Couto**

## **UFIVA - R\$ 75,47**

de acordo com a Lei 3.094/2018 de 13/12/2018 publicada no Boletim Oficial edição 1.017 de 28/12/2018.

## **UFIR - R\$ 3,4211**

de acordo com a Resolução SEFAZ nº 366 de 21/12/2018 publicada no D.O.E. de 26.12.2018, pág. 22.

## SECRETARIAS MUNICIPAIS

### GOVERNO

**Hiram de Avellar Pinto Júnior**  
E-mail: governo@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2453-4776  
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

### CONTROLE INTERNO

**Antônio Carlos de Oliveira**  
E-mail: smci@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2452-0857  
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

### ADMINISTRAÇÃO

**Denise de Jesus Silva Souza**  
E-mail: adm@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2453-3109  
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

### FAZENDA

**Flávia Guimarães Silva**  
E-mail: fazenda@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2452-4352  
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

### MEIO AMBIENTE

**Paulo Sérgio Gomes**  
E-mail: sec.meioambiente@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2452-8638  
Endereço: Dom André Arcoverde, 228 - Centro

### AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA

**Edimar Pascoal Xavier**  
E-mail: sappma@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2453-3366  
Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

### EDUCAÇÃO

**Maria Aparecida de Almeida**  
E-mail: sme@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24)2453-7402 / 2458-4866  
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 139 - Centro

### OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

**José Geraldo Barbosa Chaves**  
E-mail: obraspmv@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24)2453-4303  
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

### SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL

**Carlos Henrique Barros Machado**  
E-mail: servpublico@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24)2452-1442  
Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

## PREVI - VALENÇA

### DIRETOR EXECUTIVO

**Sonia Cristina Vasconcelos Vilela**  
Telefone: (24) 2453 - 5848  
Endereço: Travessa Fonseca, 112 - Centro

## PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### Hélio Lemos Suzano Júnior

E-mail: planejamento@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2453-2891  
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 139 - 2º Andar - Centro

### ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### Roseli da Silva Moreira

E-mail: sas@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2452-0795  
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 184 - Centro

### ESPORTE E LAZER

#### Rômulo Milagres Ribeiro

E-mail: esporteelazervalenca@hotmail.com  
Telefone: (24)2452-4698  
Praça Paulo de Frontin, 12 - Centro

### CULTURA E TURISMO

#### Hélio Lemos Suzano Júnior

E-mail: sector@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2452-3855  
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 139 - Centro

### SAÚDE

#### Soraia Furtado da Graça

E-mail: sms@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2453-6414  
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

Endereço: Praça XV de Novembro, 676 - Centro - Valença - RJ  
Telefone: (24)2453-3777

### PRESIDENTE

Fabio Antonio Pires Jorge

### VICE-PRESIDENTE

Pedro Paulo Magalhães Graça

### 1º SECRETÁRIO

Rafael de Oliveira Tavares

### 2º SECRETÁRIO

Paulo Celso Alves Pena

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

*Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro  
Valença/RJ - CEP: 27600-000  
Telefone: (24) 2453-2615 / 2453-2696  
E-mail: ouvidoria@valenca.rj.gov.br  
www.valenca.rj.gov.br*





# ATOS DO PODER EXECUTIVO

## HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº : 23291/2018/FMS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019  
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL  
PERMANENTE PROPOSTA 3306101712260859154  
(Programa Atenção Básica-Saúde Mais perto de você)

Considerando o procedimento ora realizado pela Comissão de Licitação do Fundo Municipal de Saúde.

Considerando, a regularidade das propostas e demais atos.

Considerando, finalmente, o parecer da referida Comissão, da Inspeção de Controle Interno e da Procuradoria Jurídica do Município HOMOLOGO o processo licitatório, aprovando a indicação feita, determinando em consequência adjudicação a firma: Distribuidora Regional de Além Paraíba Eireli CNPJ: 04.032.547/0001-20 no valor global de R\$ 23.180,00 (vinte e três mil cento e oitenta reais) diante do fato de que foi a melhor proposta apresentada e que atendeu ao interesse público e as normas da Lei nº 8.666/93, publicada no D.O.U. de 06/07/94 e alterações posteriores.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com o já aludido diploma legal.

Valença 17 de julho de 2019

**Soraia Furtado da Graça**  
Secretária Municipal de Saúde

## CIDADÃO WEB

Certidões negativas

Guias de Alvará

Guias de ISS

Guias de IPTU



## CONVOCAÇÃO

A Secretária M. de Meio Ambiente convoca para a Reunião Extraordinária do CONDEMA, próximo dia 31 de julho de 2019, às 15:00 h no auditório de reuniões de sua sede *na Rua Dom Andre Arcoverde, 228 – Centro – Antiga Delegacia*  
Tel: 024-2452.8638

**Paulo Sergio Gomes da Graça**  
Secretário de Meio Ambiente

## AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

Processo Administrativo nº: 11.420/2019

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo, destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Tipo de licitação: Menor preço.

Informações: (24) 2452.4425 – e-mail: [licitacoespmvri@gmail.com](mailto:licitacoespmvri@gmail.com)

Horário: 9:00 às 17:00 horas.

Data e hora da abertura da licitação: Dia 01 de agosto de 2019, às 09:00 horas.

Retirada do Edital:

O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ ([www.valenca.rj.gov.br](http://www.valenca.rj.gov.br)).

**Marco Valério Cardoso Nackly**  
Pregoeiro



### ESTACIONAMENTO ROTATIVO (ZONA AZUL)

O Estacionamento Rotativo veio para facilitar sua vida!  
Com a rotatividade, todos os veículos tem acesso às vagas de estacionamento.  
Adquira os CARTÕES DE ESTACIONAMENTO com os Orientadores (amarelinhos) e no comércio local através dos Pontos de Venda identificados pelo adesivo de PARE FÁCIL.





ESTACIONAMENTO ROTATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA  
CONTROLADORIA MUNICIPAL

GUARDA MUNICIPAL DE VALENÇA



**DECRETO Nº. 72, DE 11 DE JULHO DE 2019.**

**Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas”.**

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 3.093, de 13 de Dezembro de 2018;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
04.01	Implantação, Reforma e Adequação de Equipamentos de Proteção Básica	08.244.0031.2.126	3.3.90.30.99.00.00	0012	12.000,00
04.01	GBF- FNAS Bolsa Família	08.244.0031.2.146	4.4.90.52.99.00.00	0017	90.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>102.000,00</b>

**Art. 2º** - A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
04.01	Implantação, Reforma e Adequação de Equipamentos de Proteção Básica	08.244.0031.2.126	3.1.90.11.00.00.00	0012	12.000,00
04.01	PSEMC CREAS/APAE	08.244.0031.2.144	3.3.90.39.99.99.00	0017	60.000,00
04.01	GBF- FNAS Bolsa Família	08.244.0031.2.146	3.3.90.30.99.00.00	0017	30.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>102.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de julho de 2019.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO;  
CUMPRE-SE.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

**DECRETO Nº. 76, DE 12 DE JULHO DE 2019.**

**Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas”.**

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 3.093, de 13 de Dezembro de 2018 e,

**Considerando** os termos do processo administrativo nº. 15414/2019;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Atenção Especializada de MAC	10.302.0024.2.202	33.90.91.00.00.00	0000	25.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>25.000,00</b>

**Art. 2º** - A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Manutenção e Gestão do FMS	10.301.0014.2.198	33.90.30.99.00.00	0000	25.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>25.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2019.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO;  
CUMPRE-SE.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito



## ERRATA

Errata para corrigir erro material, na Portaria nº. 349, de 02 de Julho de 2019, publicada no Boletim Oficial Edição Nº. 1078, datado de 05/07/2019, página 6. ONDE SE-LÊ: DEMITIR, a partir do dia 01 de julho de 2019. LEIA-SE: DEMITIR, a partir do dia 01 de agosto de 2019. Desta forma, torna-se necessária sua republicação, com as devidas correções que seguem abaixo:

### **PORTARIA PMV, Nº. 349, DE 02 DE JULHO DE 2019.**

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** os termos do processo administrativo nº. 15674/2018;

**Considerando** o relatório conclusivo do processo administrativo disciplinar emitido pela Comissão Processante Permanente fls. 56 e 57;

**Considerando** a Decisão e Extrato de fls 61 a 62;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º - DEMITIR**, a partir do dia 01 de agosto de 2019, a servidora **ILDA AMORIM MACHADO**, matrícula nº. 102.032, do cargo público efetivo de Recepcionista, que vinha exercendo junto a Prefeitura Municipal de Valença.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em 01 de agosto de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2019.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

Prefeitura Municipal de Valença  
Secretaria Municipal de Administração

**NOVO!**

# Servidor Online

De cara nova e em novo endereço

<https://minhafolha.cloud.betha.com.br>

## Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI

### **Processos julgados dia 18/07/2019**

#### **Processo Deferido:**

14232/2019

#### **Processo Indeferido:**

13562/2019

**Ricardo José Nogueira Pereira**  
Coordenadoria de Trânsito

## EXTRATO DE CONTRATO (Contrato nº 469/2019)

### **Partes:**

**Contratante:** O Município de Valença-RJ.

**Contratado:** José Luiz Bastos

**Pregão Presencial nº:** 021/2019

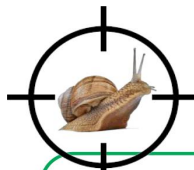
**Processo Administrativo nº:** 10.704/2019

**Objeto:** Transporte de merenda escolar e outras necessidades da Secretaria Municipal de Educação até as Unidades Escolares do Município (Distrito Sede e demais Distritos).

**Valor:** R\$ 179.520,00 (cento e setenta e nove mil, quinhentos e vinte reais).

**Período:** 12 (doze) meses

**Recursos:** Município



## ZOONOSE ORIENTA PARA ELIMINAÇÃO DE CARAMUJOS AFRICANOS

O caramujo africano é uma praga exótica, que entrou no Brasil para ser uma opção mais rentável de substituição ao escargot. Como não deu certo na culinária, os criadores soltaram na natureza os moluscos, introduzidos no país na década de 80.

O período de chuvas prolongado favorece o surgimento de uma praga que já é velha conhecida dos moradores de Valença: o caramujo africano gigante. O Centro de Controle de Zoonoses vem recebendo reclamações de moradores e orienta sobre as formas de extinguir os moluscos terrestres.

Embora não seja venenoso, o molusco é hospedeiro intermediário de duas espécies de parasitas que podem causar infecções abdominais ou meningoencefálica. Por isso, o cuidado no manejo e eliminação dos caramujos deve ser redobrado. Em caso de contato com os caramujos africanos, basta lavar bem a área com água e sabão.

Os melhores horários para a coleta dos moluscos são pela manhã ou no fim da tarde. Deve-se fazer o manejo com as mãos protegidas por luvas ou sacos plásticos. Antes de jogar os caramujos no lixo comum, é preciso matá-los. Para isso, a forma adequada de eliminar os moluscos dos quintais é fazendo a catação, periodicamente, colocá-los em sacos plásticos ou recipientes contendo cal virgem para que ocorra a desidratação dos mesmos. Em seguida deve-se escorrer a água na rede de esgoto sanitário e queimar as conchas em um recipiente de metal ou de barro, com cuidado, para evitar acidentes. Após isso, quebrar as conchas e enterrá-las no solo para que não virem criadouro de mosquitos transmissores de outras doenças, como dengue, zika e chikungunya.



Prefeitura Municipal de Valença  
Secretaria Municipal de Saúde  
Programa de Zoonoses e Controle de Vetores





**PORTARIA Nº 179 DE 11 DE JULHO DE 2019**

“Dispõe sobre a retificação da concessão do benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ INTEGRAL**, que tem como beneficiária **JULIANA CRISTIAN BARRETO RIBEIRO**, no âmbito do **PREVI VALENÇA** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença.

RETIFICANDO A PORTARIA Nº 122 DE 01 DE JUNHO DE 2019, PUBLICADA NO BOLETIM OFICIAL Nº1067 DE 07 DE JUNHO DE 2019

**SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA, DIRETORA EXECUTIVA DO PREVI VALENÇA**, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais e de acordo com o disposto no Art. 40, Inciso I da EC nº 41/2003 c/c EC 70/2012, que trata da Aposentadoria por invalidez INTEGRAL e reajustada com PARIDADE dos ativos e combinado com Art.12, inciso I, “a”, e Art.13 da Lei Complementar nº. 028/1999, que dispõe sobre estatuto do servidor públicos do município:

**Considerando** os termos do Processo Administrativo 314/2019:

**RESOLVE**

**Art. 1º - RETIFICAR** o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ INTEGRAL**, a servidora **JULIANA CRISTIAN BARRETO RIBEIRO**, brasileira, CPF 087.872.227-01, matrícula 116.661, NIT 1707228228-7, efetiva no cargo de **PROFESSOR II**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

**Art. 2º- OS PROVENTOS** recebidos pela servidora foram calculados com base no que INTEGRAL trata o, Art. 40, Inciso I da EC nº 41/2003 c/c EC 70/2012, que trata da Aposentadoria por invalidez em parcela única, no valor de R\$ 1.955,98 (hum mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos, o valor base é de R\$1.629,98 (hum mil, seiscentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos). Acrescido de 20% de ATS correspondente no valor de R\$ 326,00 (trezentos e vinte e seis reais) calculado pelo sistema ASPREV, conforme consta fls. 69/74 do processo administrativo nº 314/2019.

**Art. 3º-** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos em 01 de junho de 2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA**  
**DIRETORA EXECUTIVA**  
**PREVI VALENÇA**

**PORTARIA Nº 180 DE 15 DE JULHO DE 2019**

“Dispõe sobre a retificação da concessão do benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **LOURIVAL VIEIRA DA SILVA** no âmbito do **PREVI VALENÇA**, Instituto de Previdência do Município de Valença.” **TCE:224.881-7/2017**.

RETIFICANDO A PORTARIA Nº 058 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015, PUBLICADA NO BOLETIM OFICIAL Nº 741 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2016.

**SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA, DIRETORA EXECUTIVA DO PREVI VALENÇA**, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº 160, de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito Município de Valença Estado do Rio de Janeiro.

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 665/5612015;

**RESOLVE**

**Art. 1º - RETIFICAR**, o benefício **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, ao servidor **LOURIVAL VIEIRA DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF nº715.920.837-49, mat.110.019; NIT nº 107.233.453-57, efetivo no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

**Art. 2º - Os PROVENTOS** recebidos pelo servidor foram calculados com base no que trata o artigo 6º da Emenda Constitucional 41/03 e em harmonia com o art. 44 da Lei Complementar 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através de sistema eletrônico ASPREV. Conforme fls.52/56 do Processo Administrativo 561/665/2015 com valor **R\$ 1.252,59 (Hum mil duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e nove centavos)**.

**I - As parcelas** referentes ao valor acima descritos são oriundas do salário base do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com valor de **R\$ 835,06 (Oitocentos e trinta e cinco reais e seis centavos)**, acrescido de 50% referentes aos ATs, **R\$ 417,53 (Quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e três centavos)** de acordo com art.126 e 129 da Lei Complementar Municipal 28/1999 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores de Valença/RJ.

**Art. 3º - Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se,

**SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA**  
**DIRETORA EXECUTIVA**  
**PREVI VALENÇA**



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA  
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
DE VALENÇA

CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA  
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
DE VALENÇA

CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80

## PORTARIA Nº 181 DE 16 DE JULHO DE 2019

“Dispõe sobre retificação da concessão do benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **VILMINÉRIA DE FÁTIMA ROSA** no âmbito do **PREVI – VALENÇA** Instituto de Previdência do Município de Valença.” **TCE: 200.072-8/2018**

RETIFICANDO A PORTARIA Nº 064 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015, PUBLICADA NO BOLETIM OFICIAL Nº 741 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2016.

**SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA, DIRETORA EXECUTIVA DO PREVI-VALENÇA**, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº 160, de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito Município de Valença Estado do Rio de Janeiro

**Considerando** os termos do Processo Administrativo nº 458/459 de 2015;

### RESOLVE

**Art. 1º - RETIFICAR**, o benefício **APOSENTADORIA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora **VILMINÉRIA DE FÁTIMA ROSA**, brasileira, portadora do CPF nº 840.516.807-97, mat. 116530; Pasesp nº 170.246.256-33, efetiva no cargo de **PROFESSOR II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Valença/RJ.

**Art. 2º - Os PROVENTOS** recebidos pelo servidor foram calculados com base no que trata o artigo 6º da Emenda Constitucional 41/03 c/c art. 40, § 5º da CRFB/88 e em harmonia com o art. 44 da Lei Complementar 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através de sistema eletrônico ASPREV. Conforme fls.46/50 do administrativo 459 e 458/2015 com valor **R\$ 1.919,95, (Hum mil novecentos e noventa e cinco centavos)**.

I - As parcelas referentes ao valor acima descritos são oriundas do salário base do cargo de **PROFESSOR II**, com valor de **R\$ 1.371,39 (Hum mil trezentos e setenta e um reais e trinta e nove centavos)**, acrescido 40% referentes aos ATS **R\$ 548,56 ( Quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)** de acordo com art.126 e 129 da Lei Complementar Municipal 28/1999 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores de Valença/RJ.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se,

**SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA**  
DIRETORA EXECUTIVA  
PREVI VALENÇA

## PORTARIA Nº 182 de 16 JULHO DE 2019

“Dispõe sobre retificação da concessão do benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, a servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA** no âmbito do **PREVI VALENÇA** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença.” **TCE: 225.334-1/2017**

RETIFICANDO A PORTARIA Nº 060 DE 06 DE SETEMBRO DE 2016, PUBLICADA NO BOLETIM OFICIAL Nº 793 DE 06 DE SETEMBRO DE 2016.

**SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA, DIRETORA EXECUTIVA DO PREVI-VALENÇA**, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº 160, de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito Município de Valença Estado do Rio de Janeiro.

**Considerando** os termos dos Processos Administrativos nº 641/2016 e 642/2016:

### RESOLVE

**Art. 1º - RETIFICAR** o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** a servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA**, brasileira, portador do CPF nº 024.884.127-08, matrícula nº 129.305, PIS nº 190.23402.24-6, efetiva no cargo de **AGENTE EDUCADOR II**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**.

**Art. 2º - Os PROVENTOS** recebidos pelo servidor foram calculados com base no que trata o art. 40, §1º, inciso III, alínea “b” da Constituição da República Federativa do Brasil (redação EC 41/03 e, em harmonia com o art. 44 da Lei Complementar nº 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através do Sistema Eletrônico **ASPREV**, conforme folhas 35/38 do processo administrativo 641 de 2016 com valor de **R\$ 555,83** (quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos) Observando-se somente para efeito de pagamento a eventual necessidade de complementação ao piso constitucionalmente assegurado.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA**  
DIRETORA EXECUTIVA  
PREVI VALENÇA



**PORTARIA Nº 183 DE 16 DE JULHO DE 2019**

“Dispõe sobre a retificação da concessão do benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA LUZIMAR DAS GRAÇAS DE ALMEIDA**, no âmbito do **PREVI VALENÇA** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença. **TCE: 216.419-2/2017**

RETIFICANDO A PORTARIA Nº 25 DE 01 MAIO DE 2017, PUBLICADA NO BOLETIM OFICIAL Nº 859 DE 17 DE MAIO DE 2017.

**SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA, DIRETORA EXECUTIVA DO PREVI-VALENÇA**, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº 160, de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito Município de Valença Estado do Rio de Janeiro.

**Considerando** os termos do Processo Administrativo nº 958/2016:

**RESOLVE**

**Art. 1º - RETIFICAR** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora **LUZIMAR DAS GRAÇAS DE ALMEIDA**, matrícula nº **101311** no âmbito do **PREVI VALENÇA** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença, portadora do RG nº 04937109-9, CPF nº 614.956.467-35, NIT 1075441455-5, **EFETIVA NO CARGO DE AUXILIAR DE RECREAÇÃO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

**Art. 2º - OS PROVENTOS**, recebidos pela servidora foram calculados com base no que trata o art. 6º da Emenda Constitucional 41/03 e em harmonia com o art. 44 da Lei Complementar nº 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através Do Sistema Eletrônico **ASPPREV**, conforme folhas 51/57 do processo administrativo 958/2016 com valor de R\$ 2.124,08 (dois mil, cento e vinte e quatro reais e oito centavos).

I – As parcelas referentes aos valores acima descritos são oriundas do cargo de **AUXILIAR DE RECREAÇÃO** com valor de **R\$ 1.540,91 (hum mil quinhentos e quarenta reais e noventa e um centavos)**, acrescido de 35% referente ao Adicional por Tempo de Serviço (ATS) no valor de **R\$ 583,17 (quinhentos e oitenta e três reais e dezessete centavos)**.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA**  
**DIRETORA EXECUTIVA**  
**PREVI VALENÇA**

**PORTARIA Nº 184 DE 16 DE JULHO DE 2019.**

“Dispõe sobre retificação da concessão de benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, A SERVIDORA ELISABETH FERREIRA GENEROSO**, no âmbito do **PREVI VALENÇA** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença.” **TCE: 224.168-3/2017.**

RETIFICANDO A PORTARIA Nº 030 DE 01 DE MAIO DE 2015, PUBLICADA NO BOLETIM OFICIAL Nº 681 DE 11 DE JUNHO 2015.

**SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA, DIRETORA EXECUTIVA DO PREVI-VALENÇA**, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº 160, de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito Município de Valença Estado do Rio de Janeiro

**Considerando** os termos do Processo Administrativo nº 144/2015:

**RESOLVE**

**Art. 1º - RETIFICAR** o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** à servidora **ELISABETH FERREIRA GENEROSO**, matrícula nº 129.291, portadora do CPF nº 696.669.547-53, NIT 1902958418-4, efetiva no cargo de **AGENTE EDUCADOR II, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

**Art. 2º - OS PROVENTOS** que serão recebidos pela servidora foram calculados com base no que trata o art. 40, § 1º, I da Constituição da República Federativa do Brasil (redação EC 41/03), fixados por meio de sistema eletrônico ASPREV, conforme consta de fls. 15/17 do processo administrativo nº 144/2015 com valor de R\$ **868,83 (oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e três centavos)**.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA**  
**DIRETORA EXECUTIVA**  
**PREVI VALENÇA**





INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA  
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
DE VALENÇA

CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA  
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
DE VALENÇA

CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80

## PORTARIA Nº 185 DE 16 DE JULHO DE 2019

“Dispõe sobre retificação da concessão do benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **SANDRA REGINA PEDROSA DE MOURA** no âmbito do **PREVI – VALENÇA** Instituto de Previdência do Município de Valença.” TCE: **229.410-9/2017**

RETIFICANDO A PORTARIA Nº 064 DE 01 DE OUTUBRO DE 2014, PUBLICADA NO BOLETIM OFICIAL Nº 631 DE 30 DE OUTUBRO DE 2014.

**SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA, DIRETORA EXECUTIVA DO PREVI-VALENÇA**, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº 160, de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito Município de Valença Estado do Rio de Janeiro

**Considerando** os termos do Processo Administrativo nº 451-A e 451-B de 2014;

### RESOLVE

**Art. 1º - RETIFICAR**, o benefício **APOSENTADORIA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora **SANDRA REGINA PEDROSA DE MOURA**, brasileira, portadora do CPF nº 694.151.617-87, matrícula 116025; NIT nº 1703762943-8, efetiva no cargo de **PROFESSOR II**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação de Valença/RJ**.

**Art. 2º - Os PROVENTOS** recebidos pelo servidor foram calculados com base no que trata o artigo 6º da Emenda Constitucional 41/03 c/c art. 40, § 5º da CRFB/88 e em harmonia com o art. 44 da Lei Complementar 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através de sistema eletrônico ASPREV. Conforme fls.49/51 do processo administrativo 451-B de 2014 com valor **R\$ 1.991,93 (hum mil, novecentos e noventa e um reais e noventa e três centavos)**.

I - As parcelas referentes ao valor acima descritos são oriundas do salário base do cargo de **PROFESSOR II**, com valor de **R\$ 1.422,81 (hum mil, quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos)**, acrescido 40% referentes aos ATs **R\$ 569,12 (quinhentos e sessenta e nove reais e doze centavos)** de acordo com art.126 e 129 da Lei Complementar Municipal 28/1999 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores de Valença/RJ.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se,

**SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA**  
DIRETORA EXECUTIVA  
PREVI VALENÇA

## PORTARIA Nº 186 DE 16 DE JULHO DE 2019

“Dispõe sobre retificação da concessão do benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **APARECIDA DE FÁTIMA MIRANDA** no âmbito do **PREVI – VALENÇA** Instituto de Previdência do Município de Valença.” TCE: **215.624-4/2018**

RETIFICANDO A PORTARIA Nº 41 DE 01 DE ABRIL DE 2018, PUBLICADA NO BOLETIM OFICIAL Nº 945 DE 05 DE ABRIL DE 2018.

**SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA, DIRETORA EXECUTIVA DO PREVI-VALENÇA**, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº 160, de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito Município de Valença Estado do Rio de Janeiro

**Considerando** os termos do Processo Administrativo nº 2997/2017;

### RESOLVE

**Art. 1º - RETIFICAR**, o benefício **APOSENTADORIA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora **APARECIDA DE FÁTIMA MIRANDA**, brasileira, portadora do CPF nº 006.270.877-52, mat. 104981; NIT nº 1703762787-7, efetiva no cargo de **AGENTE EDUCADOR II**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação de Valença/RJ**.

**Art. 2º - Os PROVENTOS** recebidos pelo servidor foram calculados com base no que trata o artigo 6º da Emenda Constitucional 41/03 e em harmonia com o art. 44 da Lei Complementar 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através de sistema eletrônico ASPREV. Conforme fls.52/57 do administrativo 2997/2017 com valor **R\$ 1.713,62 (hum mil, setecentos e treze reais e sessenta e dois centavos)**.

I - As parcelas referentes ao valor acima descritos são oriundas do salário base do cargo de **AGENTE EDUCADOR II**, com valor de **R\$ 1.269,35 (hum mil, duzentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos)**, acrescido 35% referentes aos ATs **R\$ 444,27 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e sete centavos)** de acordo com art.126 e 129 da Lei Complementar Municipal 28/1999 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores de Valença/RJ.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se,

**SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA**  
DIRETORA EXECUTIVA  
PREVI VALENÇA



**PORTARIA Nº187 DE 16 DE JULHO DE 2019**

“Dispõe sobre retificação da concessão do benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **MARCIA CRISTINA CAMPOS MACEDO** no âmbito do **PREVI – VALENÇA** Instituto de Previdência do Município de Valença.” TCE: **229.128-8/2017**

RETIFICANDO A PORTARIA Nº 050 DE 06 DE JULHO DE 2015, PUBLICADA NO BOLETIM OFICIAL Nº 915 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

**SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA, DIRETORA EXECUTIVA DO PREVI-VALENÇA**, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº 160, de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito Município de Valença Estado do Rio de Janeiro

**Considerando** os termos do Processo Administrativo nº 378/379 de 2015;

**RESOLVE**

**Art. 1º - RETIFICAR**, o benefício **APOSENTADORIA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora **MARCIA CRISTINA CAMPOS MACEDO**, brasileira, portadora do CPF nº 905.063.167-34, mat. 114.197; NIT nº 1703762940-3, efetiva no cargo de **PROFESSOR I**, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Valença/RJ.

**Art. 2º - Os PROVENTOS** recebidos pelo servidor foram calculados com base no que trata o artigo 6º da Emenda Constitucional 41/03 c/c art. 40, § 5º da CRFB/88 e em harmonia com o art. 44 da Lei Complementar 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através de sistema eletrônico ASPREV. Conforme fls.51/55 do administrativo 378/2015 com valor **R\$ 2.111,45 ( dois mil, cento e onze reais e quarenta e cinco centavos)**.

**I -** As parcelas referentes ao valor acima descritos são oriundas do salário base do cargo de **PROFESSOR I**, com valor de **R\$ 1.508,18 (hum mil, quinhentos e oito reais e dezoito centavos)**, acrescido 40% referentes aos **ATS R\$ 603,27 (seiscentos e três reais e vinte e sete centavos)** de acordo com art.126 e 129 da Lei Complementar Municipal 28/1999 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores de Valença/RJ.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se,

**SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA**  
DIRETORA EXECUTIVA  
PREVI VALENÇA

**PORTARIA Nº 188 DE 16 DE JULHO DE 2019**

“Dispõe sobre a retificação da concessão do benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, ao servidor **JOSE MARIA ESTEVES ARIEIRA** no âmbito do **PREVI VALENÇA – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença.**” TCE:**229.009-6/2017**

RETIFICANDO A PORTARIA Nº 033 DE 06 DE JUNHO DE 2015, PUBLICADA NO BOLETIM OFICIAL Nº 915 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

**SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA, DIRETORA EXECUTIVA DO PREVI VALENÇA**, nos usos de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº 160 de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro.

**Considerando** os termos do Processo Administrativo nº 232/233 de 2015:

**RESOLVE**

**Art. 1º - RETIFICAR** o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** ao servidor **JOSE MARIA ESTEVES ARIEIRA**, brasileiro, portador do CPF nº 320.925.127-49, matrícula nº 121.401, NIT nº 1706769003-8, efetivo no cargo de **AGENTE EDUCADOR II**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**.

**Art. 2º - Os PROVENTOS** recebidos pelo servidor foram calculados com base no que trata o art. 40, § 1º, III “b” da Constituição da República Federativa do Brasil c/c Emenda Constitucional 41/03 e em harmonia com o art. 44 da Lei Complementar nº 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através do Sistema Eletrônico **ASPPREV**, conforme folhas 33/37 do processo administrativo 232 de 2015 com valor de **R\$ 455,13** (quatrocentos e cinquenta e cinco reais e treze centavos) observando-se somente para efeito de pagamento a eventual necessidade de complementação ao piso constitucionalmente assegurado.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA**  
DIRETORA EXECUTIVA  
PREVI - VALENÇA